

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto datado publicado na Edição nº 6.203, páginas 1 e 2 do Diário Oficial do Município de 26-11-2025, especificamente quanto à designação da senhora **LUCILENE FLORENCIO VIANA** da função de Encarregado-Geral de Proteção de Dados, junto ao **COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS – CPPD**.

Manaus, 24 de março de 2026.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto datado publicado na Edição nº 6.203, página 2 do Diário Oficial do Município de 26-11-2025, especificamente quanto à designação do senhor **JOSÉ AFONSO DE SOUZA GREGÓRIO** da função de Encarregado-Geral Substituto de Proteção de Dados, junto ao **COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS – CPPD**.

Manaus, 24 de março de 2026.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.124, de 29 de abril de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a instituição do Sistema de Privacidade e Proteção de Dados;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir órgão colegiado para manutenção, gerenciamento e tomada de decisão relacionada a questões atinentes ao mencionado Sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1057/2025 – GAB/CGM e o que consta nos autos do Processo nº 2025.22000.22001.0.037388 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DESIGNADOS, a contar de 28-07-2025, os senhores abaixo identificados para exercerem a função que especifica junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.124, de 29 de abril de 2025:

NOME	FUNÇÃO
LUCILENE FLORENCIO VIANA	Encarregado-Geral
JOSE AFONSO DE SOUZA GREGORIO	Encarregado-Geral Substituto

II – DETERMINAR, que os senhores designados neste Decreto, exerçam as respectivas funções junto ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados – CPPD, nos termos do capítulo III, do Decreto nº 6.124, de 29 de abril de 2025.

Manaus, 24 de março de 2026.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014 e nº 2.135, de 10 de junho de 2016, combinada com a Lei nº 3.516, de 17 de junho de 2025, que fixa o índice de recomposição das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 149/2026 – P.PESSOAL/PGM, que encaminha cópia da Sentença, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0228591-36.2025.8.04.1000, que tramitou no 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Manaus, julgado precedente, o pleito ajuizado pela Sra. Raimunda Gama Rodrigues;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1270/2026 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0775/2026 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19120.0.019621 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 a 57 da